

 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	PROJETO DE LEI Nº 235/2020	PÁGINA
	CARIMBO / RUBRICA	

## PROJETO DE LEI Nº 235/2020

**AUTOR(A):** Torino Marques

**EMENTA:** *Dispõe sobre a suspensão de cobrança de juros, correção monetária nos contratos de financiamento e veda a negativação nos órgãos de proteção ao crédito nas relações de consumo no âmbito estadual durante o Estado de Calamidade provocado pelo COVID-19.*

Trata-se do Projeto de Lei nº 235/2020, de iniciativa do(a) Exmo(a). Sr(a). Deputado(a) Torino Marques, encaminhado a esta Procuradoria Geral para análise, tendo em vista o pedido de recurso à Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, nos termos do artigo 23, §6º, do Regimento Interno.

Realizada a distribuição, o Sr. Procurador designado ofereceu Parecer Jurídico a respeito da matéria (fls. 12/17), em conformidade ao artigo 3º, inciso XX, da Lei Complementar nº 287/04, e ao art. 16 do Ato da Mesa Nº 964/2018.

Destarte, nos termos do que prevê o art. 8º, inciso XVI, da Lei Complementar Nº 287/2004, acolho as conclusões do Parecer, com base nos fundamentos apresentados, e opino conclusivamente no sentido da **inconstitucionalidade da proposição** e **manutenção do despacho denegatório** aposto ao Projeto de Lei nº 235/2020.

Em 09/12/2020.

**Rafael Henrique Guimarães Teixeira de Freitas**  
Procurador Geral

